

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 323/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 403/2025, notadamente em seu Art. 64, bem como demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, instituindo o Reurb (Regularização Fundiária Urbana) como mecanismo essencial para promover a titulação de ocupações informais e integrar assentamentos irregulares ao ordenamento territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e coordenar as políticas de regularização fundiária no território municipal, garantindo segurança jurídica aos munícipes;

CONSIDERANDO que o Reurb busca assegurar o direito à moradia digna, melhorar a infraestrutura urbana e garantir a inclusão social por meio da titulação de imóveis ocupados irregularmente;

CONSIDERANDO a importância da regularização fundiária para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município de Capinzal do Norte;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária promove a integração de assentamentos irregulares, fomenta a arrecadação tributária e permite investimentos públicos estruturais de forma planejada;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária**, órgão de natureza transitória, com a finalidade de coordenar, implementar e supervisionar o Programa de Regularização Fundiária do Município de Capinzal do Norte. A Secretaria funcionará enquanto houver necessidade de implementação da política pública de regularização fundiária.

Art. 2º Compete à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária:

I - Planejar, executar e monitorar as ações voltadas para a regularização fundiária urbana e rural do Município;

II - Coordenar a implementação do **Reurb**, promovendo a regularização de núcleos urbanos informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

III - Elaborar estudos e projetos para identificação de áreas passíveis de regularização; IV - Promover a legalização de ocupações urbanas irregulares, assegurando o direito à moradia digna;

V - Articular-se com órgãos estaduais e federais, bem como com instituições privadas e sociedade civil, para fomentar a regularização fundiária;

VI - Implementar políticas de incentivo à formalização fundiária para fomentar o desenvolvimento econômico e social;

VII - Emitir pareceres técnicos sobre processos de regularização e conceder titulação de posse conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 389/2023;

VIII - Promover a conscientização e o engajamento da população sobre a importância da regularização fundiária.

Art. 3º A Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária terá a seguinte estrutura organizacional:

I - **Secretário Municipal de Regularização Fundiária;**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO**

II - Assessoria Técnica de Regularização Fundiária;

III - Secretaria Executiva.

Art. 4º A Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária atuará de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal, garantindo eficiência e efetividade na execução de suas competências.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 20 de março de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal